



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.730, DE 10 DE JUNHO DE 2009

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica das despesas, a saber :-

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

17 512 0009 1008 000 – Construção de Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 312 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais- Vinc.....**RS 80.000,00**

Art 2º O valor do presente crédito correrá por fonte de recursos, considerando a receita oriunda do Contrato FEHIDRO, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e o Banco Nossa Caixa S.A., na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 80.000,00 para execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO SINFEHIDRO sob o código BT-331, denominado Galeria de Águas Pluviais do Loteamento Jardim Imperatriz.

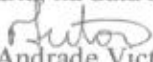
Art 3º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de junho de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA